PROJETO DE LEI nº 065/2013, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a "Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – Secretaria Municipal de Educação
02.007.12.366.0025.2034 – Educação de Jovens e Ad. - Errad. Analfab.
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.32.0000 – Material, bem ou serv. p/Dist. Gratuita – Fonte 232...R$ 2.000,00
02.007.12.361.0025.2029 – Manutenção e Aperf. Ens. Bás. Ofer. Mun.
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.32.0000 – Material, bem ou serv. p/Dist. Gratuita – Fonte 000...R$ 3.000,00
S o m a ..... R$ 5.000,00
T O T A L .....R$ 5.000,00
= = = = = = = =

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, Fonte 232 - R$ 2.000,00 (dois mil Reais) e Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – Secretaria Municipal de Educação
02.007.12.361.0025.2028 – Manutenção, Rep. e Ampl. Das Unid. Esc. Mun.

(Segue Fls. 2)

3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.36.0000 – Outros Serv. Terc. PF – Fonte 000 .....R$ 3.000,00
S o m a ..... R$ 3.000,00
T O T A L .....R$ 5.000,00
= = = = = =

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 070/2013

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei nº 065/2013, dispondo sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a "Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita".

Esclarecemos que esta alteração é necessária em decorrência da necessidade de adequar as fontes orçamentárias com a nova realidade determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual determina que qualquer material que seja livremente distribuído a população, desde que vinculado à lei específica que o autorize, deve ser empenhado no elemento 3.3.90.32.000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, visando a aquisição de Uniformes para alunos do EJA, camisetas para os jogos infantis e livros para alunos das escolas municipais, motivo pelo qual o mesmo necessita ser criado nas dotações informadas.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, para apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ